



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 215, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2059, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 – Departamento de Cadastro e Tributação

(105) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 25.000,00

(118) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 58.000,00

Total suplementação

R\$ 83.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 214, DE 09 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.058, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(181) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

Total suplementação R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(187) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 80.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 215, DE 09 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2059, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 – Departamento de Cadastro e Tributação

(105) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 25.000,00

(118) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 58.000,00

Total suplementação R\$ 83.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 216, DE 09 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2060, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.800.200,00 (um milhão, oitocentos mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

(020) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 170.000,00

UNIDADE: 02 – Unidade de Controle Interno

(032) 3.1.90.11.00.00.2.005.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

UNIDADE: 03 – Procuradoria Jurídica

(043) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 191.500,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(057) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 562.000,00

(070) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Recursos Humanos

(072) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.500,00

UNIDADE: 03 – Departamento de Compras e Patrimônio

(084) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – Departamento de Contabilidade

(095) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(129) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 151.500,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos